



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**  
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Parecer Técnico Meio Ambiente Piumhi LA nº 005/2022					
Processo nº: 005/2022			Situação: Sugestão pelo deferimento		
Empreendedor: Sebastião Santana			CPF: 515.613.106-97		
Empreendimento: Fazenda Campo Alegre			CPF: 515.613.106-97		
Município: Piumhi -MG			ZONA: Rural		
Coordenadas Geográficas:		LAT/Y: 20° 23' 3,14"		LONG/X: 45° 59' 44,18"	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE EMPREENDIMENTO COPAM 217/17):	DO (DN	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-02-1	Nº de cabeças	240.000		3	1
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO COPAM 217/17):	(DN		
CONSULTOR RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Rocha Silva				REGISTRO: CREA 20221530418	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:	ASSINATURA:	
Gislayne Geralda Rodrigues Lopes			1615		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000

Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

## Parecer Técnico MEIO AMBIENTE/PMP- LA nº. 005/2022

O empreendimento Fazenda Campo Alegre, situado no município de Piumhi, formalizou em 09/11/2022 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piumhi, processo 005/2022, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado - LAS RAS para ampliação de atividade. O objetivo do presente processo é regularizar a atividade de “Avicultura”, para um parâmetro pretendido de 240000 cabeças, caracterizado como Classe 3, nos termos da DN Copam217/2017, com a incidência do critério locacional “Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, peso 1 nos termos da mesma norma. A modalidade de licenciamento inferida seria a de Licenciamento ambiental concomitante LAC-1, porém houve alteração de modalidade por critério técnico de seu empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador estadual, conforme art. 8º, §5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, de forma anterior ao processamento desta solicitação, conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 36/2022 apresentado pelo empreendedor, resultando na alteração de sua modalidade, enquadrando o requerimento na modalidade simplificada do tipo LAS/RAS.

Em atendimento à exigência devida ao critério locacional incidente, foi apresentado o “Estudo para critério locacional potencial de ocorrência de cavidades” elaborado pela Geóloga Jéssika Silva Costa, CREA MG 255606, acompanhado de ART MG20220911584, que teve como conclusão a inexistência de cavidades naturais na área do empreendimento, ou seja, dentro do perímetro da área da ADA e do seu entorno que a área não possui nenhuma significância ou patrimônio espeleológico, paleontológico, arqueológico, e nenhum outro patrimônio natural relevante ou preservável. Portanto, o empreendimento não apresenta risco de causar dano a este tipo de patrimônio.

A fase na qual o empreendimento se encontra é a de operação iniciada em 25/08/2016, de forma que o empreendedor apresentou a licença de operação anterior (CERTIFICADO Nº 451) emitido pela SUPRAM-ASF. O empreendimento está localizado em área rural, na Fazenda Campo Alegre, matrícula 40.663 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi conforme matrícula de inteiro teor, com área total de 14,8125ha, não possui reserva legal averbada, o pedido de licenciamento foi anuído pela então proprietária do imóvel ANA MARIA LEONEL SANTANA, sendo apresentada a carta de anuência assinada. O imóvel está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, registro nº MG-3151503-A8C2.DE80.9A05.4277.88B5.092B.F019.97AB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

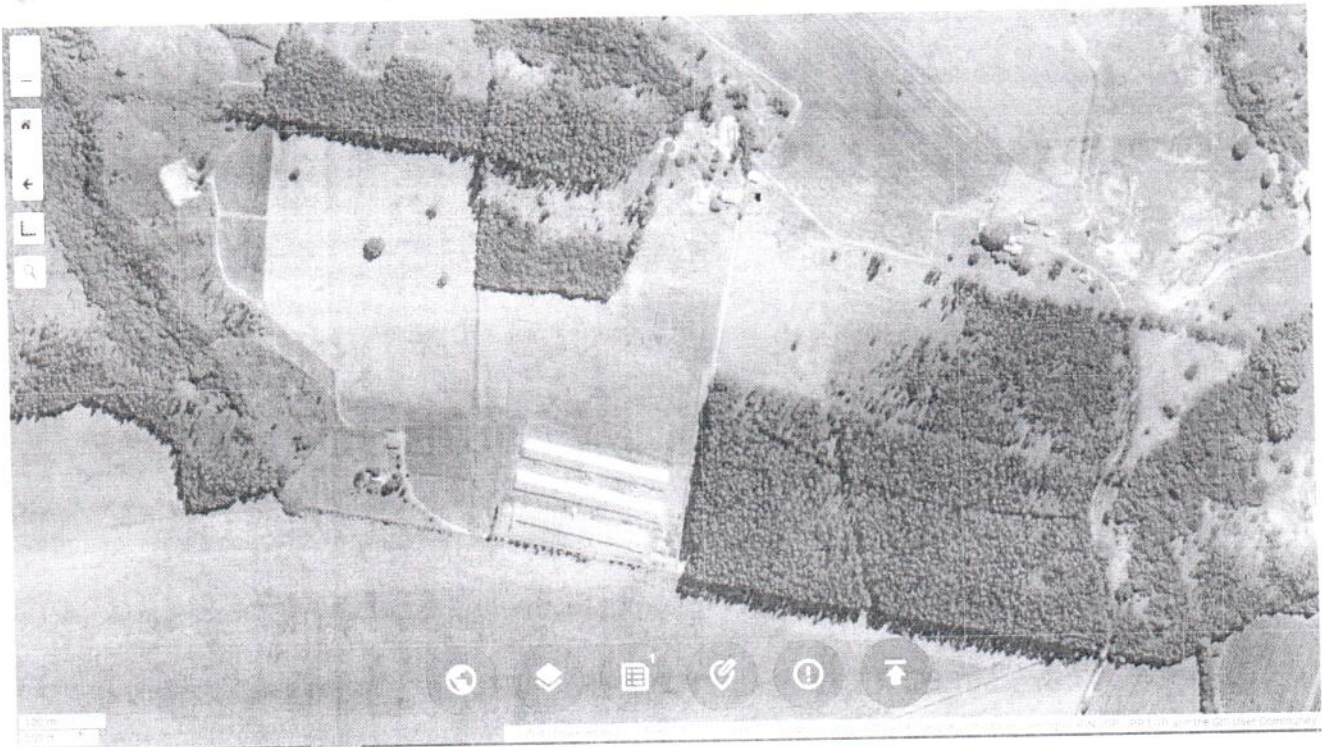


Figura 1 - Perímetro do imóvel

Caberá ao Instituto Estadual de Florestas a verificação da área declarada como reserva legal no CAR e seu enquadramento no art. 40 da Lei Estadual 20922/2013, por se tratar de imóvel com menos de quatro módulos fiscais.

Foi informado que a área útil do empreendimento é de 4,82 ha e a área construída é 0,81ha. São empregados dois funcionários fixos e 4 funcionários temporários, que trabalham em turno único com duração de nove horas por dia, durante seis dias por semana e doze meses por ano. Há uma família residente.

Para desenvolvimento da atividade de avicultura, há três galpões. Os principais insumos são ração, lenha de eucalipto, cama de frango, cal, medicamentos e produtos de limpeza. O empreendimento faz uso de madeira como combustível e foi apresentado o Certificado de Registro IEF nº 55345/2022, com validade até 30/09/2023.

Para o desenvolvimento da atividade de avicultura e para o consumo humano, foi apresentada a estimativa do consumo de água prevista, conforme balanço hídrico abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000

Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /mês)		Especificar a origem (ex: poço, captação superficial, concessionária, etc.)
	Máximo	Médio	
( ) Irrigação	-	-	-
(X) Dessedentação animal	1.460	1440	POÇO TUBULAR
( ) Lavagem de pisos e equipamentos	-	-	-
( ) Refrigeração	-	-	-
(X) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	18	15	POÇO TUBULAR
(X) Outras finalidades (especificar) Residência e Aspersão do caminhão de entrega	35	30	POÇO TUBULAR
<b>Consumo total mensal</b>	1485		-
O empreendimento recircula a água utilizada?	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim	Volume recirculado (m <sup>3</sup> /mês)	
		Porcentagem de água recirculada	

Foram apresentadas uma fonte de recursos hídricos regularizadas de acordo com as informações abaixo:

- Processo 50397/2022: Outorga, modo de uso CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE, Portaria nº 1207797/2022 de 14/10/2022, para regularização da exploração de 3,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 16:30 hora(s)/dia, totalizando 48,9 m<sup>3</sup>/dia, em poço tubular profundo com a profundidade de 90 metros, no ponto de coordenadas geográficas de Latitude: 20°23'05,1"S e Longitude: 45°59'41,8"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais.

Os principais impactos ambientais da atividade, são a geração de efluentes líquidos sanitários e geração de resíduos sólidos.

- Efluentes sanitários: Os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema de tratamento realizado por um BioDigestor, que após realizar o tratamento do efluente, o mesmo é direcionado para sumidouro.

Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas respondam conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

No item que trata das condicionantes será detalhado o monitoramento a ser realizado para os efluentes líquidos.

Quanto aos resíduos sólidos, no RAS foram informados cama de frango, aves mortas, embalagem de medicamento, embalagem de produtos químicos, conzas, papel/papelão e plástico.

Foi informado que os resíduos embalagens de medicamentos e embalagens de produtos químicos serão destinados à logística reversa da JBS, os recicláveis serão destinados ao Associações de Catadores do município.

A cama de frango é destinada a produtores rurais e os animais mortos são incinerados, o empreendedor não informou a empresa que realiza a incineração, ressalta-se a necessidade de destinar a empresas ambientalmente regularizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**  
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

No item que trata das condicionantes será detalhada a medida de monitoramento dos resíduos sólidos.

Quanto ao impacto da geração de ruídos, este não é gerado de modo significativo e não necessita monitoramento, também pelo fato de se tratar de empreendimento instalado em área rural e longe de núcleos populacionais.

Quanto ao impacto da geração de ruídos, este não é gerado de modo significativo e não necessita monitoramento, também pelo fato de se tratar de empreendimento instalado em área rural e longe de núcleos populacionais.

Em análise ao RAS, de seus planos, projetos e demais anexos, sugere-se o deferimento deste pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Campo Alegre para a atividade de "Avicultura", no município de Piumhi - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**  
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**Anexo 1**

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Fazenda Boa Esperança.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Secretaria de Meio Ambiente de Piumhi, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**  
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Anexo 2

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Fazenda Boa Esperança”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas, substâncias tensoativas	Anualmente

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio amostragem simples.

\*\*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente. Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado).

Relatórios: Enviar semestralmente à Secretaria de Meio Ambiente de Piumhi até o mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo	Transportador	Disposição Final
---------	---------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**  
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma	Empresa responsável	
							Razão Social	Endereço Completo

2.2.1. Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado conforme prazos dispostos na DN Copam 232/2019, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000

Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

## CERTIFICADO Nº 005/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sob aprovação do CODEMA, Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Piumhi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, através da Ata de Adesão às atribuições da Deliberação Normativa COPAM 213 de 2017, concede a empresa abaixo relacionada LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as condicionantes impostas.

Empreendimento: Sebastião Santana / Fazenda Campo Alegre

Coordenadas geográficas: 20°23'3,14"/ 45°59'44,18".

Critério locacional: 1

Classe predominante: 3

Pauta da 101 Reunião do CODEMA, no dia 22/12/2022

Parecer do CODEMA: favorável a aprovação do empreendimento.

Código e Descrição da(s) atividade (s) principal (is):

CÓDIGO:	PARAMETRO/ QUANTIDADE	ATIVIDADE DO EMPREENHIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-02-02-1	Nº de cabeças/ 240.000	Avicultura	3	1

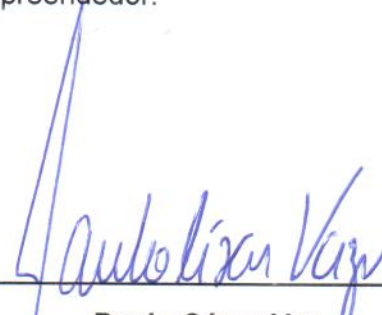
Validade de 10 anos, com vencimento em 22/12/2032.

Piumhi, 22 de Dezembro de 2022

### CONDICIONANTES:

Deverá ser apresentado junto a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente sob pena da revogação da licença ambiental:

- Os alvarás de funcionamento de cada respectivo ano corrente durante todo o período de vigência da licença ou enquanto persistirem as atividades.
- O monitoramento dos efluentes líquidos e gestão dos resíduos sólidos conforme anexos VIII e IX do RAS apresentado pelo empreendedor.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal

  
22/12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Praça Dr. Avelino de Queiroz, 329 – Centro – Piumhi – MG CEP 37925-000  
Tel: (37) 3371-9236 meioambiente@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**RECOMENDAÇÕES:**

- O empreendedor fica orientado a direcionar todo e qualquer resíduo reciclável para a coleta seletiva do município.
- Os resíduos domésticos serão coletados em lixeiras e destinados para coleta municipal.
- Este parecer **não autoriza** qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados, nem mesmo o corte de árvores protegidas por lei, e nem intervenção em APP.
- Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Caso seja constatada alguma irregularidade após a liberação do mesmo, esta declaração poderá ser cancelada e a empresa poderá ser autuada.**